



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2180019/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

- 1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de **Cursos**, para manter o quadro funcional do CREA-AL devidamente qualificado e atualizado, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº **2180019/2016**, neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

SUMÁRIO:

1. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
3. DA CONSULTA E DA RETIRADA DO EDITAL
4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CONTEÚDO
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15. DAS PENALIDADES
16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17. DO PAGAMENTO.
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. DO FORO COMPETENTE

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2180019/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02

O CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº25/2015 e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 26/2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2180019/2016** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data e hora abaixo indicados, o **PREGÃO PRESENCIAL** nº 02, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e de Contratos) e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

1. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 Auditório da sede do CREA/AL, na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.021-510.

2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

2.1. DATA: 03 de maio de 2016

2.2. HORÁRIO: 10 horas

3. DA CONSULTA E DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 O Edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados, na sede da CREA/AL, na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.021-510, tel. 82- 2123-0866, 2123-0871, fax. 82-2123-0864, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou no sítio eletrônico: <http://www.crea-al.org.br/portal/licitacoes/>, por representante da empresa interessada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1.1 Será utilizada a metodologia dos treinamentos devendo incluir exposição teórica e dialogada, apoio com material impresso, exercícios e/ou dinâmicas, bem como análise de casos voltados à facilitação da aprendizagem com processo contínuo de avaliação, conforme conteúdo programático contido no anexo I do Termo de Referência.

5.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

5.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) h;

5.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será redesignada data para a realização do PREGÃO.

5.2 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do PREGÃO, até o julgamento da impugnação.

6.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da sessão pública do pregão as empresas que atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

6.2 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital.

6.3 Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 6.4 Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade.
- 6.5 A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 6.6 Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta Autarquia, com a Administração Pública direta e indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- 7.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais, os documentos de habilitação das empresas interessadas, além da declaração de HABILITAÇÃO (Anexo V) deverão ser entregues diretamente à equipe de apoio, no momento da abertura da sessão pública do Pregão que ocorrerá no dia 02 de maio de 2016, às 10 horas, no AUDITÓRIO da sede do CREA/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/AL.
- 7.2 Na hora e local indicados no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.2.1 **Credenciamento** dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, **FORA** dos **ENVELOPES** 01 e 02, dos seguintes documentos:
- 7.2.1.1. **Cópia autenticada em cartório** do contrato ou estatuto social da licitante e alterações subsequentes ou consolidado e suas alterações posteriores, em que conste a indicação de seus sócios, ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- 7.2.1.2. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, conforme Modelo de



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

Credenciamento - Anexo III;

7.2.1.3. Cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;

7.2.1.4. O não credenciamento do representante não implica a desqualificação da empresa, porém impedirá o seu pronunciamento durante a fase de lances do Pregão.

7.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará decadência de quaisquer direitos atribuídos aos licitantes.

7.2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII- modelo de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), firmada pela licitante que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.5. As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.2.6. Após o credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos itens 08 e 09, respectivamente. As licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem integralmente as exigências para habilitação estipuladas no Anexo V (modelo de Declaração de Habilitação).

7.3 Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica.

7.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.



- 7.5 Abertura de oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).
- 7.6 Não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 7.7 Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.7.1 O **pregoeiro determinará o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo** para sua apresentação.
- 7.7.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 7.7.3 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.7.4 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem às exigências dos itens 7.2.4 e 7.2.5 deste Edital.
- 7.7.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da proposta de menor valor, conforme se depreende do art. 44, § 2º Lei Complementar 123/06;
- 7.7.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.24 e 7.25 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

- 7.7.7 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 7.24 e 7.25 deste Edital, será declarado vencedora do certame a licitante da proposta originariamente de menor valor.
- 7.7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 7.8 **Abertura do envelope “documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.**
- 7.8.1 Não será admitido o saneamento de vício material na documentação de habilitação;
- 7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, prosseguindo com nova rodada de lances verbais com as proponentes classificadas em ordem decrescente, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 7.9 Habilitação ou inabilitação da primeira classificada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada;
- 7.10 Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- 7.10.1 Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, motivadamente, manifestar sua intenção de recorrer, quando, então, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias, sucessivamente ao prazo do recorrente.
- 7.11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.11 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 7.12 É facultado ao CREA/AL, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

- 7.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CONTEÚDO:

- 8.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, razão social, CNPJ e endereço da empresa, além do número do PREGÃO;
- 8.1.2 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência da proposta, salvo por motivo devidamente justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.1.3 Não caberá desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 8.2 **O envelope nº 1** conterá a **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir o modelo consistente do Anexo IV deste Edital, bem como:
- 8.2.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas, nem rasuras, **RUBRICADAS** em todas as **PÁGINAS** e **ASSINADA** a última por seu representante legal, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo IV (Modelo de Proposta Comercial);
- 8.2.2 Os preços unitários deverão estar em moeda real, com duas casas decimais, devendo incluir tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações



financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital;

8.2.3 Na proposta deverá constar como prazo mínimo de validade 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.

8.2.4 Junto à proposta deverá constar indicação do nome, RG, CPF e cargo na empresa do responsável legal;

8.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência, e dos demais anexos.

8.3 **O envelope nº 02** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **qualificação econômico-financeira**, **qualificação técnica** e ao **cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI)**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou consolidado e suas alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** é a seguinte:

8.3.2.1 Certidão negativa de pedido de **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública do PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio de:

(a) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

(b) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.3.3.3 Certidão de inexistência de débitos com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

8.3.3.4 Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.3.3.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

8.3.3.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme determina o art. 29, V, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação e de Contratos).

8.3.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter fornecido objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: a descrição do objeto fornecido, a clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências; e a manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **CÓPIA** reprográfica **AUTENTICADA**, ou ainda em publicação de órgão



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

da imprensa, na forma da lei, numerados sequencialmente; o(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

- 9.2 Todas as declarações ou atestados expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e com **FIRMA RECONHECIDA em CARTÓRIO de OFÍCIO.**
- 9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição.
- 9.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio na sessão do PREGÃO.
- 9.5 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 10.1.1 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 10.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESA:

- 10.4 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, na seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.011 Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis.
- 10.5 O valor cobrado também deverá incluir todos os custos para prestação do serviço. O valor máximo total para a execução do objeto desta licitação não poderá ser superior ao valor



médio de mercado, exceto mediante apresentação de justificativa, cuja aceitação ficará a critério do Pregoeiro.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que o pregoeiro não julgue procedente o referido recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Após a homologação da licitação, observadas a oportunidade e conveniência, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por escrito, para, no prazo máximo de até 10(dias) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora.

12.2 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato da contratação, conforme dispõe a legislação vigente.

12.3 Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação.

12.4 Caso a adjudicatária convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido no item 12.1 (10 dias), sem prejuízo das penalidades determinadas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem sucessiva de classificação, para, após negociação, aceitar a proposta e passar às fases seguintes.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), na forma estipulada neste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 13.1 Executar os serviços com presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 13.2 Fornecer as faturas, nos termos da lei.
- 13.3 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.
- 13.4 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços.
- 13.5 Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente.
- 13.6 Apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo o fornecimento com indicação de preços unitários e totais dos serviços.
- 13.7 Permitir que o Contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 13.8 Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 13.9 Disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.
- 13.10 A Empresa vencedora deverá iniciar o serviço e/ou entregar os produtos de acordo com a solicitação do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail ou retirado na sede do Contratante.
- 13.11 Realizar toda a execução dos serviços de acordo com este Edital, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.
- 13.12 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 13.13 Sanar as deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.
- 13.14 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) h.
- 13.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência do Contratante.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

13.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital.

14.2 Atestar as notas fiscais correspondentes.

14.3 Se recusar a receber os serviços e/ou objetos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

14.4 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e na autorização de fornecimento.

14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.7 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

14.8 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e demais normas pertinentes.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 15.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o CREA/AL poderá, garantida defesa prévia, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
- 15.3: Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais do Contratante.
- 15.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão).
- 15.5 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante.
- 15.6 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.
- 15.8 O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a Contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a Contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 15.9 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na autorização de fornecimento e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.
- 15.10 Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 16.1 Os serviços cotados deverão atender às especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 16.2 A análise dos serviços ofertados e/ou material entregue será procedida pela área técnica quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 16.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado para esse fim. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 16.4 O contrato terá validade de 12 (doze) meses de acordo com o calendário orçamentário vigente e, posteriormente, por iguais e sucessivos períodos até um total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1 O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante.
- 17.2 A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao objeto deste Edital.
- 17.3 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária e ocorrerá **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referentes à competência vencida.
- 17.4 O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 17.5 Caso o conteúdo da Nota Fiscal/Fatura, requerimento, recibo e certidões não esteja em conformidade, a Contratada deverá corrigir as distorções;
- 17.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

pagamento; o CREA/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste Edital.

17.7 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

17.8 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CREA/AL.

17.9 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante.

17.10 O CREA/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Cabe ao Gestor contratual conferir os valores apresentados na Nota Fiscal e em outros documentos disponibilizados pela Contratada.

18.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções resultará na devolução à empresa Contratada para regularização.

18.3 Verificar o uso adequado de produtos e equipamentos por parte da Contratada.

18.4 Manter organizado e atualizado o controle dos serviços prestados.

18.5 Solicitar à Superintendência do CREA/AL, quando necessário, a aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

18.6 Conferir/atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar o pagamento.

18.7 Fornecer atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18.8 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

19.1 Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreatáveis durante o fornecimento do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas, neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, não podendo quaisquer licitantes invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2 O Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

20.3 Com fundamento no do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao CREA/AL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 As empresas interessadas podem de participar, desde que atendam às exigências legais, dos lotes que lhes interessarem/aprouverem.

20.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

21. DO FORO COMPETENTE:

21.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

Maceió/AL, 13 de abril de 2016.

AFRÂNIO BASTOS DE MEDEIROS NETO
Pregoeiro

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57051-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

Port. 025/GP/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180019/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.2 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

Cursos, para manter o quadro funcional do CREA-AL devidamente qualificado e atualizado.

A contratada será a responsável pela infra-estrutura necessária à realização do curso, bem como pela observância do conteúdo programático detalhado **no Anexo I** deste Termo de Referência, a fim de ministrar os cursos com as definições abaixo descritas:

LOTE	Curso	Nível	Modalidade	Carga horária	Vagas por turma	Número de turmas	Carga horária total	Total de vagas
1	Básico do Pacote Office	Atualização	Presencial	40	10	01	40	10

LOTE	Curso	Nível	Modalidade	Carga horária	Vagas por turma	Número de turmas	Carga horária total	Total de vagas
2	Básico de Coaching	Capacitação	Presencial	30	10	01	30	10
2	Fundamentos para o Relacionamento interpessoal	Desenvolvimento	Presencial	20	10	01	20	10
2	Estratégias de uma comunicação interna mais humanizada	Capacitação	Presencial	08	10	01	08	10
2	Atendimento: a busca do encantamento "Começa de dentro para fora".	Workshop	Presencial	16	10	01	16	10
LOTE	Curso	Nível	Modalidade	Carga horária	Vagas por turma	Número de turmas	Carga horária total	Total de vagas
3	Elaboração e Gestão de projetos	Capacitação	Presencial	30	10	01	30	10



LOTE	Curso	Nível	Modalidade	Carga horária	Vagas por turma	Número de turmas	Carga horária total	Total de vagas
4	Redação Oficial	Atualização	Presencial	30	10	01	30	10

LOTE	Curso	Nível	Modalidade	Carga horária	Vagas por turma	Número de turmas	Carga horária total	Total de vagas
5	Como Falar em Público	Atualização	Presencial	10	10	01	10	10

LOTE	Curso	Nível	Modalidade	Carga horária	Vagas por turma	Número de turmas	Carga horária total	Total de vagas
6	Organização de Eventos	Capacitação	Presencial	20	10	01	20	10

LOTE	Curso	Nível	Modalidade	Carga horária	Vagas por turma	Número de turmas	Carga horária total	Total de vagas
7	Resolução 1025/2009	Atualização	Presencial	30	10	01	30	10

1.2 Os serviços de treinamento deverão ser realizados de segunda a domingo em local disponibilizado pela Contratada, os treinamentos serão realizados preferencialmente em hotel ou nas dependências do CREA-AL, caso haja disponibilidade das salas, com exceção do Workshop que deverá obrigatoriamente acontecer em hotel.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Na constante busca da melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, o CREA-AL cotidianamente tem enfrentado novos desafios para cumprir sua missão



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

institucional e, para tal, vêm buscando constante modernização tecnológica e capacitação de seus profissionais.

2.2 Mediante as solicitações feitas no Levantamento de Necessidades de Capacitação faz-se necessária a contratação dos treinamentos que comporão o Programa de Capacitação Profissional e Desenvolvimento de Competências do ano de 2016. O benefício direto será a melhora no desempenho das atividades profissionais nas diversas áreas de atuação das atividades finalísticas do CREA-AL.

2.3 Os serviços pretendidos estão contemplados no Prodesu - **Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas** - II-B do CONFEA, e considerando a limitação orçamentária deste projeto se fez necessária a fixação de preços máximos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A metodologia dos treinamentos deverá incluir exposição teórica e dialogada, apoio com material impresso, exercícios e/ou dinâmicas, bem como análise de casos voltados à facilitação da aprendizagem com processo contínuo de avaliação, conforme conteúdo programático contido no anexo I deste Termo de Referência, elaboração e controle da ficha de presença, produção, controle e distribuição de todo material didático (tal como: canetas, apostilas, folhas de exercício, cd's com as apresentações das aulas e outros que sejam para uso durante o curso, apresentações e etc), e entrega de relatório de avaliação de participação ao final do curso.

3.1.1 Aos participantes dos treinamentos deverá ser fornecido kit didático contendo:

- Crachá contendo impresso a logomarca do CREA-AL;
- Pasta para acondicionamento do material;
- Caneta azul;
- bloco de anotações;
- apostilas e matérias didáticos necessários para desenvolvimento dos cursos.

3.1.2 Os materiais didáticos/apostilas e outros materiais impressos necessários para desenvolvimento dos cursos, a serem fornecidos aos participantes dos cursos, deverão ser reproduzidos em papel A4 encadernados em espiral, com capa, contracapa e espiral em plástico.

3.1.3 Os objetivos geral e específico, assim como o conteúdo programático de cada curso, encontra-se no Anexo I do Termo de Referência.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 3.1.4 Os instrutores ministrantes dos treinamentos devem possuir, no mínimo, título de graduação e experiência comprovada na área de atuação. A experiência na área será verificada por meio do currículo que deverá ser previamente apresentado à Gerência de Recursos Humanos acompanhado dos comprovantes (certificados, diplomas etc)
- 3.1.5 Só receberão certificado os participantes que obtiverem frequência maior que 75% das horas do curso.
- 3.1.6 No caso específico do workshop que necessita que os participantes fiquem hospedados no mesmo local, a CONTRATADA deverá oferecer os serviços de hospedagem com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) em apartamento duplo de hotel que possua apartamento.
- 3.1.6.1 A realização do workshop deverá ser em hotel tipo “Resort” ou, no mínimo, hotéis classificados por estrela do tipo “3 estrelas” e que tenha ambiente adequado para a realização do evento.
- 3.1.7 Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:
- a) Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis da **Assinatura do Contrato**, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado a ser apresentado e entregue no treinamento, para aprovação da Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no **Anexo I** deste Termo de Referência;
 - b) No prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a realização de cada treinamento a Contratada deverá indicar à Contratante o instrutor responsável por ministrar o mesmo, apresentando os documentos relativos à formação acadêmica e experiência profissional do mesmo, conforme a seguir discriminado:
 - Diplomas ou certificados referentes à participação e conclusão em cursos compatíveis com a temática a ser abordada no módulo;
 - a apresentação de atestados e/ou certificados, emitidos por empresas públicas ou privadas, em nome do instrutor de ter o mesmo ministrado com qualidade treinamento semelhante à temática do módulo.
 - c) Previamente, no mínimo uma semana antes da realização do evento, a CONTRATADA deverá apresentar minuta do material didático que será utilizado nos eventos, isto é, elaborar



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

versão prévia do material para aprovação da CONTRATANTE, e, após aprovação, elaborar a versão final;

- d) Providenciar o local de realização do treinamento, coffee break, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados no treinamento (observadas as especificidades de cada evento);
- e) Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es);
- f) Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos participantes, no caso do workshop;
- g) Controlar a frequência dos participantes;
- h) Após a conclusão de cada módulo, emitir, sem ônus para a contratante, os certificados de participação para os alunos que alcançarem o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença), que deverão acompanhar a nota fiscal/fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos;
- i) Enviar para a Contratante listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores da Contratante, em até 3(três) dias úteis após o término de cada treinamento;
- j) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CREA/AL isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- l) A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a serem vítimas as suas profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços.
- m) Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A licitação será processada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

3.555/2000, e tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme determina o art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

5. DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Conter preço, observado o detalhamento contido no quadro referencial abaixo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência.

QUADRO REFERENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Contratação empresa de treinamento			
Discriminação	Custo Unitário	Quantidade	Total (R\$)
CURSOS			
LOTE 1			
Básico do pacote Office 2010	R\$4.833,33	1	R\$4.833,33
LOTE 2			
Básico de Coaching	R\$8.333,33	1	R\$8.333,33
Fundamentos do Relacionamento interpessoal	R\$5.200,00	1	R\$5.200,00
Estratégias para uma comunicação interna mais humanizada	R\$4.700,00	1	R\$4.700,00
WORKSHOP-Atendimento :A busca do encantamento "Começa de dentro para fora".	R\$45.833,33	1	R\$45.833,33
LOTE 3			
Elaboração e Gestão de projetos	R\$6.766,66	1	R\$6.766,66
LOTE 4			
Redação oficial	R\$3.833,33	1	R\$3.833,33
LOTE 5			
Como falar bem em público	R\$4.666,66	1	R\$4.666,66
LOTE 6			
Básico de organização de eventos	R\$4.933,33	1	R\$4.933,33
LOTE 7			
Resolução 1025/2009 CONFEA e sua operacionalidade	R\$9.733,33	1	R\$9.733,33
Total Geral	R\$ 98.833,33		R\$ 98.833,33



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

Observação: Os valores indicados no quadro referencial acima são os valores máximos admitidos para a presente contratação.

c) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CREA/AL sem ônus adicionais;

5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

5.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

5.5 Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea “c” do subitem 5.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- c) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- d) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 Comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. Para tal a proponente deverá apresentar declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado certificando a qualidade do serviço prestado pela Contratada, com no mínimo os seguintes itens:

- a. Nome do curso realizado;
- b. Descrição resumida do conteúdo;



- c. Quantidade de treinandos;
- d. Carga Horária realizada;
- e. Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
- f. Contato (Nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

6.1.3.1.1 Considerar-se-ão pertinentes e compatíveis os atestados que comprovem a realização de cursos equivalentes aos registrados no quadro referencial contido no subitem 5.1 deste termo de referência, com quantitativo de treinandos não inferior a 10, e carga horária mínima equivalente a 75% das que estão sendo contratadas.

6.1.4 **Documentação Complementar:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo disponibilizado no edital;
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos, conforme modelo disponibilizado no edital;
- c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo disponibilizado no edital, para os efeitos administrativos necessários: lavratura do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

7.2 Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 7.3 Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;
- 7.4 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 7.5 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos eventos;
- 7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do instrutor;
- 7.7 Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio do CREA/AL ou a terceiros por qualquer de seus empregados, representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- 7.8 Emitir fatura relativa ao serviço prestado;
- 7.9 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 7.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREA/AL ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- 7.11 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas;
- 7.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto como transportes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal ou trabalhista e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir o empenho na dotação específica;
- 8.2 Analisar e aprovar o material didático, fazendo a devidas ressalvas, devolvendo-o para a CONTRATADA, no mínimo uma semana antes da realização do evento, para elaboração da versão final;
- 8.3 Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados;
- 8.4 Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência, nas condições e prazos definidos neste termo de referência, na medida em que o serviço for executado;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 8.5 Indicar o fiscal do contrato que será encarregado de acompanhar a execução dos serviços;
- 8.6 Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso;
- 8.7 Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CREA/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2 O Fiscal do Contrato será designado pela Administração do CREA/AL, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:

- a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

9.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADO:

10.1 Ao final de cada evento será aplicada a todos um questionário denominado “**Avaliação de Satisfação do Participante**”. O instrumento Avaliação de Satisfação do Participante tem por objetivo aferir o resultado imediato do evento realizado. Neste instrumento serão avaliados os seguintes tópicos:

1-Programa:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

1.1 – Lógica e aplicabilidade do conteúdo;

1.2 – Assimilação do conteúdo abordado.

2 - Instrutor:

2.1 - Domínio dos conteúdos: conceitual e prático;

2.2 - Apresentação: clareza e objetividade;

2.3 - Apresentação: metodologia utilizada (exercícios, testes etc.)

2.4 - Disponibilidade para sanar dúvidas.

2.5 – Qualidade do material impresso

3 - Infraestrutura e Logística

3.1 - Sala de aula

3.2 - Mobiliário e equipamentos

3.3 – Cumprimento dos horários estabelecidos

Esta avaliação visa apurar o grau de satisfação dos treinandos em relação ao evento efetivamente concluído. Para efeito de validação do evento será considerada a nota a partir dos pontos obtidos nos onze tópicos acima descritos, observando a seguinte correlação:

Ótimo = 2 pontos;

Bom = 1,5 pontos;

Regular = 1 ponto;

Ruim = 0,5 pontos.

O evento que alcançar nota igual ou superior a 7 (sete) será qualificado como aprovado. No entanto, caso a nota obtida seja superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete), o pagamento à empresa CONTRATADA sofrerá abatimento equivalente a 15% do total contratado para cada evento, caso a nota obtida seja inferior a 5(cinco) a empresa CONTRATADA deverá ministrar novamente o evento, sem ônus para o CREA-AL, utilizando nova metodologia, aplicada por outro(s) instrutor(es).

O currículo deste outro instrutor deverá ser submetido a análise da Gerência de Recursos Humanos do CREA-AL, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento do resultado da Avaliação de Satisfação do Participante.

11 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, acompanhada ainda dos seguintes documentos:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.2 O valor total da fatura mensal deverá representar o valor de cada curso oferecido, e suas respectivas **Avaliações de Satisfação do Participante**.

11.3 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.4 O CREA/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;

11.5 Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato resultante do processo licitatório terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 14.2 é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fernanda Fernandes da Costa Cavalcante
Gerente de Recursos Humanos – CREA/AL
Maceió, Janeiro de 2016.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO DOS CURSOS

LOTE 1

Curso: Básico do pacote Office

Justificativa: Esse curso é destinado a disseminar conhecimento sobre a ferramenta Word, Excel e Power Point. Considerando que praticamente todas as tarefas realizadas dentro do ambiente de trabalho acontecem de forma digital e escrita, atualmente os colaboradores têm dificuldades em desenvolver tarefas básicas no Office como também na criação de textos, ofícios e memorandos.

Objetivo : Melhorar a eficácia na elaboração dos relatórios gerenciais e de controle.

Carga Horária: 40 horas

Conteúdo programático curso pacote Office

Word Básico:

- Formatar textos
- Personalizar bordas de páginas
- Criar lista numerada ou com marcadores
- Configurar páginas
- Inserir e remover quebra de página
- Espaçamento e parágrafo
- Utilizar a ferramenta Clip-Art
- Inserir imagens
- Cabeçalho e rodapé
- Criar ou remover hiperlink manual e automático
- Desenhar e personalizar tabelas
- Fazer cálculos dentro de tabelas
- Proteger documentos

Excel básico:

- Ocultar e reexibir linhas e colunas.
- Inserção e exclusão de células, linhas e colunas.
- Inserção de planilhas.
- Ocultar e reexibir planilhas.
- Mesclar células.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- Trabalho com fórmulas: Adição; Subtração; Multiplicação; Divisão; Potenciação.
- Formatar como tabela.
- Classificação e filtragem aprimoradas.
- Localizar e substituir caracteres.
- Funções: SOMA; MEDIA; CONTAR; MINIMO; MAXIMO
- Gráficos: Colunas; Pizza; Barras; Linhas.
- Impressão de planilhas no Microso

Powerpoint:

- Salvar apresentações em PDF
- Protegendo e criptografando apresentações
- Marcar como final
- Salvando um slide como foto
- Duplicando slides
- Slides, temas e customização de tema
- SmartArt, figuras e imagens
- Layout Padrão e Personalizado
- Desenhando uma tabela
- Como salvar em ppsx
- Imagem de fundo
- Utilizando Modelos
- Transições de slides
- Música, Vídeo e Animação
- Reproduzir filme em tela cheia
- Editando Ações

LOTE 2

Curso Básico de Coaching

Justificativa: Fornecer técnicas e ferramentas para que as pessoas consigam desenvolver sua liderança, sua capacidade de gerenciar pessoas, tomar decisões assertivas, gerenciar projetos e possuir visão de negócio.

Objetivo: Tornar-se apto a liderar com grande êxito sua equipe, organização e sua vida.

Carga Horária: 30 horas

Conteúdo programático



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

➤ **O processo de coaching**

- Conhecendo o processo e sua evolução.
- A base do coaching: perguntas poderosas.
- Relação de parceria e confiança.
- Momentos do coaching: pedido de conselho, sucesso, fracasso e adversidade.

➤ **Coach e líder: a relação de interdependência**

- A expectativa do líder de encontrar uma equipe pronta.
- O dilema de ser apenas um chefe ou se tornar um líder de verdade.
- A relação entre coach e liderança.
- Competências da liderança e do coach.

➤ **Atuação do líder coach**

- Papéis e responsabilidades do líder coach.
- Autoconhecimento do líder coach e impacto na equipe.
- Competências para ser um autêntico líder coach.
- Líder coach na prática e na rotina de trabalho.
- O uso do feedback na liderança coach.
- A criação de um modelo para a equipe atingir seu máximo potencial.

➤ **Estilos de aprendizagem para desenvolvimento da equipe**

- Diferentes estilos na equipe.
- Princípios da andragogia (aprendizagem de adultos).
- Sentimentos positivos como fator determinante da qualidade do aprendizado.
- Plano de ação: imagens concretas são mais fáceis de entender e reter.

Curso de Fundamentos para o relacionamento interpessoal

Justificativa: Melhoria no desempenho na comunicação e nos relacionamentos, de modo a permitir a identificação imediata de pontos a aprimorar na comunicação e nos relacionamentos em todos os níveis. Proporcionando o aumento da compreensão de diferenças individuais e seu impacto na comunicação e no trabalho.

Objetivo: Proporcionar ao participante o desenvolvimento de atitudes comportamentais adequadas, estabelecendo harmonia no ambiente de trabalho e no ambiente social. Propiciar o autoconhecimento, visando potencializar competências, reconhecer dificuldades e agir sobre pontos passíveis de mudança nas relações interpessoais.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

Carga Horária: 20 horas

Conteúdo programático

- Técnicas de Aperfeiçoamento Interpessoal
- Conhecer os Limites do Relacionamento
- Como se Comunicar
- A Importância do Relacionamento Interpessoal no Trabalho
- Comportamento
- Atividade de Fixação
- Janela de Johari
- Feedback
- Atividade de Fixação
- Usando a Inteligência nos Relacionamentos.

Curso de estratégias para uma boa comunicação interna mais humanizada

Justificativa: Na urgência de comunicar, gera-se grandes quantidades de informações, as quais, muitas vezes, não têm relevância para o colaborador. Limitadas a um modelo pronto e replicadas sem critério, são disparadas para os colaboradores sem considerar suas diferenças, histórias, memórias e desejos, e sem enxergar as diversas oportunidades para repensar este processo da comunicação interna.

Objetivo: Detectar oportunidades de envolvimento dos colaboradores, assim como a criação de narrativas comunicacionais mais atrativas e bem-sucedidas, levando em consideração a riqueza das experiências vividas pelos funcionários no ambiente organizacional. E principalmente, fazer o participante refletir sobre as novas possibilidades de comunicação com criatividade, inovação, sensibilidade, empatia com o público interno.

Carga Horária: 08 horas

Conteúdo programático

- **Conceitos gerais**
 - Comunicação interna
 - Objetivos
 - Principais atividades
 - Contribuições para a empresa
 - Objetivos
 - Tipos de campanhas
- **Planejamento integrado**
 - Identificação de necessidades
 - Atendimento do cliente interno
 - Definição de objetivos

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57051-510

Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852

C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- Escolha das ferramentas
- Desenvolvimento do plano de comunicação
- Sinergia e complementariedade entre a comunicação interna e o endomarketing
- **Comunicação interna**
 - Abrangência e alcance
 - Veículos impressos e digitais
 - Canais formais e informais
 - Ferramentas de apoio
- **Endomarketing**
 - Benefícios estratégicos
 - Campanhas e atividades
 - Ações de suporte
 - Importância das vivências e das experiências
- **Comunicação face a face dos gestores**
 - Papel e importância
 - Como estimular os gestores
 - Ampliação dos fluxos de comunicação
 - Criação de uma estrutura participativa

Workshop : ATENDIMENTO : A Busca do Encantamento “ Comece de dentro pra fora!”.

Proposição: *Iniciar um programa de atendimento ao cliente, arrumando a casa. Respeitar nossos colaboradores para que respeitem nossos clientes (profissionais).*

Quando a mudança começa de dentro, é só questão de tempo até que o exterior precise também se adequar, do contrário tende a ruir. O profissional é quem faz sobreviver o CREA-AL. No momento em que reivindicar mudanças, não têm como não acontecer. Ir pela ordem: do interior ao exterior. Que se traga de volta o encantamento, estrelando assim esta nova fase de mudanças.

O principal objetivo desse workshop: em se tratando do atendimento, é basicamente ajudar os clientes do CREA-AL a resolver eventuais problemas com rapidez e facilidade. De posse desse conhecimento, podemos alterar radicalmente a ênfase de interações de atendimento ao cliente. Formular o desafio de atendimento em termos de facilitar a vida do cliente pode ser altamente esclarecedor — libertador até —, sobretudo para empresas que vêm lutando para “encantar”. Instruir nosso colaborador a “facilitar as coisas” dá uma base sólida para a ação.

Com o tema, **Atendimento: A Busca do Encantamento “Comece de dentro pra fora!”**, esse Workshop vai apresentar oficinas sobre: **Atendimento telefônico, A Percepção e a**



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

tomada de decisões, Empatia, motivação e satisfação, Ética e etiqueta no ambiente organizacional, fatores que influenciam o comportamento humano nas empresas, conflito e a negociação, que tem como proposta abrir horizontes profissionais para quem deseja desenvolver metodologias que visam à melhoria do ambiente de trabalho.

Utilizar como ferramentas dinâmica dos grupos, atividades pedagógicas, etc ... que auxiliam grupos e equipes de pessoas a obterem mais harmonia.

Carga Horária: 16 horas

LOTE 3

Curso de Elaboração e gestão de projetos

Justificativa: aplicação de conhecimento, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto a fim de atender aos seus requisitos.

Objetivo: Aprender a planejar, executar e acompanhar os trabalhos, concluindo as atividades conforme o cronograma e custos estabelecidos.

Carga Horária: 30 horas

Conteúdo programático

- Introdução
- Por que falar em elaboração de projetos?
- Elaboração de Projetos
- Ciclo do projeto (perguntas chaves)
- Roteiro para elaboração de projeto
- Projeto

LOTE 4

Curso de Redação Oficial

Justificativa: Possibilitar a elaboração de comunicações e normativos oficiais claros e impessoais

Objetivo: Transmitir a mensagem com eficácia, permitindo entendimento imediato.

Carga Horária: 30 horas

Conteúdo programático

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57051-510

Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852

C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

1. Introdução
2. Orientações Básicas sobre o Ato de Escrever
3. Aviso
4. Autorização
5. Carta
6. Circular
7. Contrato
8. Convênio
9. Correspondência interna
10. Despacho
11. Declaração
12. Exposição de motivos
13. Informação
14. Mensagem
15. Memorando
16. Ofício
17. Ordem de serviço
18. Parecer
19. Pauta de reunião
20. Portaria
21. Relato de reunião
22. Relatório
23. Abreviaturas e Siglas
24. Expressões de Tratamento e Vocativos

LOTE 5

Curso como falar bem em público

Justificativa: As empresas buscam profissionais que façam bom uso de técnicas de comunicação eficazes e atrativas e que tenham qualificação suficiente para comunicar claramente suas ideias e informações.

Objetivo: Aprender as principais habilidades de como falar em público e superar o medo do domínio da fala. Além de capacitar os participantes a reconhecer a timidez e utilizar técnicas para superá-la, aplicar técnicas de articulação e dicção para planejar e estruturar o discurso verbal, além de ensinar técnicas de uso do microfone em ambientes com grande público.

Carga Horária: 10 horas

Conteúdo programático



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- Comunicação e Marketing Pessoal
- Autoconhecimento
- Oportunidades profissionais
- Quem tem Medo de Falar em Público?
- A Arte de Falar em Público
- Controlando a qualidade na apresentação
- Nossa melhor voz, nossa melhor comunicação
- Por que cuidar da voz?
- Planejamento
- Utilização do Microfone
- Aprimorando a Linguagem Corporal
- Leitura Expressiva

LOTE 6

Curso de organização de eventos

Justificativa: O CREA-al está organizado muitos eventos voltado para os profissionais ,tendo em vista a necessidade de capacitar pessoas, especialmente no que diz respeito à comunicação de acordo com a norma formal de eventos, respeitando o cerimonial, o protocolo e a etiqueta.

Objetivo: Proporcionar o conhecimento tal que permita que o nosso colaborador projete, planeje, implemente, controle, organize e gere com sucesso eventos sociais realizados pelo CREA-AL, desde os preparativos para a cerimônia aos detalhes da recepção.

Carga Horária: 20 horas

Conteúdo programático

- 1 - As responsabilidades de um organizador de eventos
- 2- A função e utilização do briefing e check-list
- 3- Etapas da organização de um evento
- 4- Análise do mercado de eventos
- 5- Organograma de um evento
- 6- Classificação de eventos
- 7- Porte do evento e público-alvo



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

8- Produção de Eventos

9- Planejamento de um evento e suas ferramentas auxiliares

LOTE 7

Curso: Resolução 1025/2009

Justificativa: Com a implantação do novo sistema corporativo que exige a análise de ART e CAT, preenchida pelo profissional do Sistema, por um colaborador do quadro funcional antes que a mesma seja liberada para uso do profissional, esta atividade deverá ser desenvolvida com a maior agilidade possível e não possuímos colaboradores suficientes capacitados para atender a demanda de ART e CAT que hoje chegam para análise, desta forma pretendemos capacitar mais colaboradores das áreas fins para que possam executar esta tarefa dando agilidade ao atendimento ao profissional.

Objetivo: Investir na qualidade dos serviços prestado pelo CREA-AL. Incentivar a continuidade da metodologia estabelecida; e dar suporte aos outros colaboradores e unidades referente à análise de ART.

Carga Horária: 30 horas

Conteúdo programático

- Definir conteúdo
- Aplicabilidade x prática
- Impacto sistema Confea/Crea
- Suas consequências



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180019/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02

ANEXO II–MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
ALAGOAS (CREA/AL) E A EMPRESA
xxxxxx PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS.

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.021-510, tel. 82- 2123-0866, fax. 82-2123-0864, representado pelo Presidente Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS, portador do CPF nº 164.373.224-20.

CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxx, situada na Rua xxxxx, nº xxxx -xxxx, CEP.: xxxx, representada por xxxxxx, CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa **especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de Cursos, visando** manter o quadro funcional do CREA-AL devidamente qualificado e atualizado, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº **2180019/2016, e termo de referência integrante do Pregão nº02**



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Fornecimento dos serviços e/ou materiais, conforme estabelecido em Ata da Reunião de julgamento das propostas de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO:

3.1 O valor deste contrato é de R\$ **xxx** (xxx reais) consoante se verifica da Ata da Reunião de julgamento das propostas de preços (fls. xxx dos autos do Proc. Administrativo nº 2180019/2016).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, a dotação nº 6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **08(oito) meses**, contados da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 5.2. O prazo referido no item 5.1 (08 meses) poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme se depreende do art. 57, II, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

- 6.1 Executar os serviços com presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 6.2 Fornecer as faturas, nos termos da lei.
- 6.3 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação.
- 6.4 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 6.5 Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, contrato e/ou legislação pertinente.
- 6.6 Apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo o fornecimento com indicação de preços unitários e totais dos serviços.
- 6.7 Permitir que o Contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.8 Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.9 Disponibilizar no momento da assinatura do contrato a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.
- 6.10 A Empresa vencedora deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail ou retirado na sede do Contratante.
- 6.11 Realizar toda a execução dos serviços de acordo com este Edital, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.
- 6.12 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 6.13 Sanar as deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços.
- 6.14 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) h.
- 6.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer os serviços com presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Contrato.
- 7.2 Fornecer as faturas nos termos da lei.
- 7.3 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.
- 7.4 Zelar pelo bom e fiel execução dos serviços.
- 7.5 Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que tais exigências sejam estabelecidas neste contrato ou em legislação pertinente.
- 7.6 Apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo o fornecimento com indicação de preços unitários e totais dos serviços.
- 7.7 Permitir que o Contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 7.8 Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 7.9 Disponibilizar, no momento da assinatura deste contrato, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.
- 7.10 A Contratada deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação do Contratante, em um prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail ou retirado na sede do Contratante.
- 7.11 Realizar toda a execução dos serviços de acordo com este Contrato, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.
- 7.12 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 7.13 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços.
- 7.14 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 7.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições da habilitação.
- 7.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 7.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **FERNANDA CAVALCANTE**, gerente de Recursos Humanos, designada **Gestora Contratual**.
- 8.2 A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; acompanhar; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os serviços esteja em desacordo com especificações discriminadas neste contrato e no Edital de Licitação nº 02/2016; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à Contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.
- 8.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato.
- 8.4 Atestar as notas fiscais correspondentes.
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57051-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

9.1. A Contratada deverá apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes certidões:

- A) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- B) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- D) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- E) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da Contratada;
- F) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da Contratada.
- G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determina o art. 29, V, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação e de Contratos).

9.2. A qualidade dos serviços executados deverá ser aferida a partir de documento entregue pela Contratada que contenha a relação detalhada dos referidos documentos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações.

9.2.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de **até 10 (dez) dias** úteis, contados da execução do serviço. O referido pagamento será depositado na **agência nº _____**, do **Banco _____**, **conta corrente nº _____**.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de quaisquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1 Havendo suspensão de pagamentos, a Contratada será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e de rescisão contratual, conforme estabelece a Cláusula Doze deste contrato;

9.3.2 O Contratante poderá deduzir das importâncias devidas à Contratada os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.4 O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.



- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
- 9.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 9.7 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à empresa Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Contratante.
- 9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, o Contratante fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a Contratada, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada.
- 9.8.1. O valor será restituído à Contratada somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a Contratada e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o Contratante.
- 9.8.2. A Contratada se compromete a exhibir ao Contratante, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da Contratada, por outra modalidade de resguardo que, a critério do Contratante, seja considerado idôneo.
- 9.10 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à Contratada.
- 9.11 O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES:

11.1 Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e demais normas pertinentes.

11.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o Contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

11.3 Advertência por escrito: Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto deste contrato e não prejudiquem o andamento das atividades normais do Contratante.

11.4 Multa: Será aplicada multa à Contratada de acordo com a tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA PENALIDADE
1	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

11.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002).

11.6 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à Contratada.

11.7 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.

11.8 O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a Contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do Contratante. Verificado, no primeiro caso,



ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a Contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.

- 11.9 A Contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantindo-se o direito à ampla defesa.
- 11.10 Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida Lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII (trata da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.);
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 12.5. A Contratada reconhece todos os direitos do Contratante em caso de eventual rescisão contratual;
- 12.6. Fica expressamente vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo este motivo para rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Qualquer omissão das partes no cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito de as partes exercê-lo a qualquer tempo.
- 13.2 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações do CREA/AL, que eventualmente seus empregados ou prepostos tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e/ou manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar ao CREA-AL ou terceiros.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

- 14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas descritas abaixo.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

Maceió/AL, __de ____ 2016.

CONTRATANTE

Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL

CONTRATADA

GESTORA CONTRATUAL
FERNANDA CAVALCANTE
Gerente de Recursos Humanos

TESTEMUNHA CPF N°

TESTEMUNHA CPF N°



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., por meio
de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula
de identidade nº, expedida pela....., outorgando-lhe plenos poderes para
representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 02/2016, em especial para formular lances
verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato
impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições
constantes no Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida
em cartório)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa.....situada na....., inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (CREA/AL), em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, os serviços, conforme discriminado abaixo:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		R\$	R\$

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;

A proponente DECLARA que nos preços ofertados se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza para o Município de Maceió/ AL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução dos referidos serviços.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)

Dados do responsável legal pela assinatura
nome, RG, CPF e cargo na empresa



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO 02 N°/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, estando os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Cidade, ____ de _____ de 2016

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----,
sediada na ----- declara que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz
()*

Cidade, ____ de _____ de 2016.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida
em cartório público)

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na através de seu contador, CRC nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa com firma reconhecida em cartório de ofício

Assinatura do Contador com firma reconhecida em cartório de ofício



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal